



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo/SP - CEP 05459-900 - 11 3133-3000



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO Nº. 108/2009, de 13 de maio de 2009.

Dispõe sobre a alteração do cálculo da remuneração dos Agentes Técnicos

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, **considerando:**

- o volume de trabalho exigido dos técnicos para análise da viabilidade técnica e financeira dos empreendimentos e para emissão do parecer técnico de aprovação da contratação do financiamento do FEHIDRO;
- os deslocamentos realizados pelos técnicos para acompanhamento da execução dos empreendimentos contratados e emissão do parecer técnico de liberação das parcelas do cronograma físico-financeiro;
- as demais atribuições dos agentes técnicos, e os serviços administrativos necessários para o controle dos processos;
- a existência de agentes técnicos que dependem da remuneração do Fundo para cobrir parte dos custos envolvidos na realização dos serviços a eles atribuídos;
- a manifestação consensual dos agentes técnicos de que a remuneração atual é insuficiente para fazer face às despesas incorridas;

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o cálculo da remuneração dos Agentes Técnicos da seguinte forma:

- a) valor total do financiamento até 500 mil UFESPs: 0,4% a título de comissão de estudos sobre o valor total do financiamento;
- b) valor total do financiamento acima de 500 mil UFESPs: valor fixo de 2.000 UFESPs, a título de comissão de estudos;
- c) após a contratação: 2% sobre o valor de cada parcela liberada;

Parágrafo único – O texto dos subitens “a” a “c” do item 4.3.1.6. do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento passa a vigorar com a redação acima descrita.

Artigo 2º - A SECOFEHIDRO fica encarregada de exigir dos Agentes Técnicos a apresentação, no prazo de 60 dias, da relação das providências tomadas para agilizar a emissão dos pareceres, face ao aumento da remuneração aprovado.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rosa Maria de Oliveira Machado Mancini
Secretária Executiva

Francisco Graziano Neto
Presidente